

**Contrato nº. 121/2017**  
**Pregão Presencial nº. 047/2017**  
**Processo nº. 097/2017**

Prestação de serviço de locação de gerador e trio elétrico para o 8º Encontro de Carreiros e 7ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e **SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA-ME**

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, e do outro lado a empresa **SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua: barão do rio branco nº433 centro, inscrita no CNPJ sob o nº.18.260.332/0001-70 representada pelo Senhor(a) **LUCIANO SANTINI**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), residente e domiciliado rua: barbara Heliodora nº 283, portador RG n.ºMg 16.224.391 SSP/mg e do CPF n.º102.315.006-96, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Prestação de serviço de locação de gerador e trio elétrico para o 8º Encontro de Carreiros e 7ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.** Os serviços serão executados entre os dias 10 e 11 de junho de 2017, na Praça Cel. Gabriel Pinheiro, no distrito de Santa Cruz da Prata em Guaraniésia/MG.

2.1. No preço contratado está contemplado o preço da locação para todos os dias do evento.

2.2. Para ambos os itens será necessária a presença de um técnico para operacionalização do som durante todo o evento, e alguma manutenção caso necessário.

2.3. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe correrá por conta da contratada, inclusive emissão de ART e laudo caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de 4.440,00 (quatro mil. Quatrocentos e quarenta reais,).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada, parte integrante deste processo.

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo ao secretário requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei, através de depósito bancário exclusivamente em bancos oficiais ou por boleto bancário. Caso haja alguma tarifa consequente de transferência bancária, está será arcada pelo prestador do serviço.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: Manutenção festas populares/ Outros serv. Terc. Pessoa jurídica/ 02.80.01.13.392.0471.2.066/ 33.90.39.99 – 367.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1. Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

### **6.2. Da contratada.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado e uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, carga e descarga dos equipamentos, transporte, alimentação do pessoal de apoio, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital e do contrato.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao secretário requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de julho de 2017, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 23 de maio de 2017

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**

**Paulo Marcos Teixeira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**LUCIANO SANTINI**  
**Contratado**  
**Representante Legal**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**Anexo I do Contrato nº.121/2017**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Médio
02	Gerador de energia: carenado e silenciado a 78 db com capacidade de 260 KVA trifásico, tensão 380/220 volts 60 hz abastecido e com conjunto de cabos compatíveis para ligação. Chave reversora compatível e um técnico de plantão durante todo o período do evento. A empresa deverá possuir técnico responsável e credenciado junto ao CREA. A empresa deverá emitir a ART e o laudo do corpo de bombeiros.	Serviço	01	4.440,00